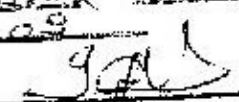


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

LEI N.º 1191/2002

PUBLICADO NO ORGÃO
OFICIAL, ED. 1552 DE

30/11/02, ED. 1552/02
pag. 09



Procuradora Jurídica do Município

SÚMULA: "CONCEDE PARCELAMENTO AOS
ALVARÁS DE LICENÇA PARA O EXERCÍCIO DE
2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA,
Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições
legais aprovou, e eu, ROMOALDO ALOISIO
BORACZYNSKI JÚNIOR, Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1.º - O Executivo Municipal parcelará em até quatro vezes o Alvará de
Licença para o exercício de 2003.
- Art. 2.º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em
27 de novembro de 2002.


ROMOALDO ALOISIO BORACZYNSKI JÚNIOR
Prefeito Municipal

